



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 070, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**



**"DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DA ALIMENTAÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA BPA-MAGNÉTICO COM A CORRETA INFORMAÇÃO E A ENTREGA MENSAL DO ARQUIVO, POR PARTE DO RESPONSÁVEL POR CADA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SEGUINDO RIGOROSAMENTE O CRONOGRAMA ESTABELECIDO."**

O Senhor **ANTÔNIO MARCOS SANTOS PEREIRA**, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 6.333/2020 e ainda:

**CONSIDERANDO** as alterações conforme, Portaria nº 526 de 24 de junho de 2020, do Ministério da Saúde que inclui, altera e exclui procedimentos da Tabela de Procedimentos, medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais especiais do SUS (Tabela de Procedimentos do SUS);

**CONSIDERANDO** o número expressivo de registros de informações de dados por paciente de cada estabelecimento, visando agilidade no processo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Responsabiliza cada Administrador/Coordenador de estabelecimento de Saúde, a alimentação correta dos dados no sistema BPA-Magnético, entrega do arquivo mensal pós finalização da competência, como também o preenchimento e arquivamento dos formulários in loco na unidade de saúde. O prazo para a execução dos serviços na unidade será estipulado mediante treinamento do técnico responsável.

**§1º.** Cabe ao estabelecimento: providenciar os equipamentos de trabalho necessários, bem como manter o responsável técnico para operacionalizar o sistema em total funcionamento com as devidas atualizações de versões mensais de suas competências;

**§2º.** Ao responsável técnico caberá: alimentar diariamente as Produções Ambulatoriais, Dados Consolidados e Individualizados mantendo o sistema em funcionamento e as atualizações de versões devidamente corretas, realizar backup, finalizar a produção e enviar o arquivo independente de quaisquer situações que vierem a ocorrer;

**§3º.** Caberá o Departamento de Controle e Avaliação: o recebimento e a avaliação do arquivo para o processamento, em caso de erro será devolvido para as possíveis correções dentro do prazo, a não entrega do arquivo dentro do período estabelecido será de responsabilidade do Administrador/Coordenador.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

CNPJ: 00.097.857/0001-71 Quadra 33 lote 14 - Centro.



Secretaria Municipal de Saúde

**Parágrafo único.** O Departamento de Controle e Avaliação fará o treinamento dos responsáveis técnicos pelo sistema e também a instalação do mesmo. Manter o sistema em funcionamento, bem como a digitação dos procedimentos será de competência dos estabelecimentos de Saúde através de seus respectivos Administradores/Coordenadores, esclarecendo que a correta alimentação de todos os dados e a entrega do arquivo será de sua inteira responsabilidade.

**Art. 2º** - Não atendendo as determinações do Setor (Departamento de Controle e Avaliação) no período estipulado para o processamento das informações, o Administrador/Coordenador responsável pelo estabelecimento poderá sofrer suspensão em seu pagamento ou até mesmo sua substituição por outro profissional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Santo Antônio do Descoberto – GO, 28 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO MARCOS SANTOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DECRETO Nº 6.333/2020